



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Barcarena-PA, 19 de fevereiro de 2020

PARECER JURÍDICO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 20191047

Referência:	Processo de CONVITE nº 1-584/2019;
Contratante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Contratado:	V. H. R. RIBEIRO & CIA LTDA.;
Objeto:	Contratação de empresa especializada no serviço de montagem e instalação de 03 (três) totem no município de Barcarena/PA.

Por força do disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer em procedimento licitatório, o processo de CONVITE nº 1-584/2019, instruído com os devidos documentos e informações necessárias, com o intuito de **ADITAR O CONTRATO Nº 20191047**, oriundo deste processo, conforme abaixo:

Visando a continuidade dos serviços da Administração Pública, tem a mesma o interesse em aditar o contrato **Nº 20191047**, oriundo do processo de CONVITE nº 1-584/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de montagem e instalação de 03 (três) totem no município de Barcarena/PA, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, com a empresa V. H. R. RIBEIRO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.407.080/0001-22.

O mencionado termo aditivo intenciona a **prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do dia 02 de março de 2020 até o dia 01 de maio de 2020**, bem como a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do dia 30 de março de 2020 até o dia 29 de maio de 2020** conforme já consta em cláusula de contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. II da Lei 8.666/93.

Conforme informado por meio do ofício nº 0107/2020-GAB/SEMDUR, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, faz-se necessária a referida prorrogação no contrato em epígrafe em virtude de atrasos ocorridos no cronograma inicialmente estabelecido para a execução do serviço.



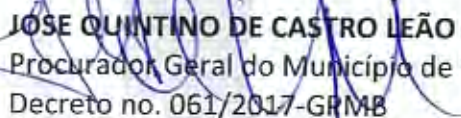
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Posto isto, mostra-se razoável, bem como justificada a retificação das **cláusulas de vigência e execução** do contrato anterior, **devendo, no entanto, permanecer em pleno vigor toda as demais cláusulas e condições já estabelecidas no contrato originário**, nos termos do art. 57, §1º, Inc. II da Lei 8.666/93.

Assim, em razão de todas as demais cláusulas do contrato inicial continuarem inalteradas, fazendo-se alteração tão somente nas cláusulas que dizem respeito à vigência e execução do contrato, nos termos do art. 57, §1º, inc. II da Lei 8.666/93, conclui-se que foram observados todos os pressupostos de legalidade, bem como os Princípios da Continuidade dos Serviços Público e da Economicidade, entendendo-se, portanto, que estão satisfeitas todas as exigências legais, justificando, assim, o presente termo aditivo contratual.

Deste modo, opino favoravelmente pela celebração do 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - contrato nº. 20191047, oriundo do processo de CONVITE nº 1-584/2019, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

É o parecer. s.m.j.


JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)
Decreto no. 061/2017-GRMB